GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67000.007463/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa prover o GABAER com serviço de acesso à internet banda larga empresarial, com velocidade mínima de 700 Mbps por fibra óptica, incluindo instalação e manutenção da solução pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, renovável conforme necessidade administrativa. A solução garantirá conectividade estável e de alto desempenho para suporte ao tráfego de dados, voz e imagem, especialmente em videoconferências e demais demandas institucionais, promovendo maior eficiência operacional, integração entre unidades e continuidade das atividades administrativas. Adicionalmente, assegura suporte técnico contínuo, manutenção dos níveis de qualidade exigidos e conformidade com a legislação aplicável, mitigando riscos operacionais e fortalecendo a governança digital.

2.2 A demanda decorre de obrigações funcionais e está respaldada nas disposições previstas no Programa de Trabalho Anual do GABAER para o ano de 2026 (PTA GABAER de 2026) publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 30 de 13 fev. 2026; no PCA 11-408/2025 – Plano Setorial do GABAER; na Política de Governança Digital da Administração Pública Federal; e nos incisos I, II e III do art. 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o que evidencia a legitimidade e a regularidade da contratação. A adoção da solução proposta atenderá aos parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos, promovendo a padronização, previsibilidade e eficiência na execução do objeto.

2.3 A indisponibilidade do serviço compromete diretamente a realização de videoconferências institucionais, podendo ocasionar falhas ou interrupção na comunicação, prejuízos à coordenação estratégica e impactos negativos na tomada de decisão desta OM, conforme competências atribuídas ao GABAER nos termos do art. 4º do ROCA 21-47; além de que tal cenário pode resultar em aumento de custos operacionais, perda de eficiência administrativa e riscos à qualidade e continuidade das referidas atividades.

2.4 A necessidade foi formalizada pelo setor demandante e está registrada no Plano Anual de Contratações (PCA) da unidade, conforme o Decreto nº 10.947/2022, constando no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.5 A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o pleno cumprimento das funções institucionais do GABAER.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	Cel Av Josemir Ribeiro Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O item é enquadrado como serviço comum, entendidos, assim, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4.2 Trata-se de serviço contínuo, conforme enquadramento no Inciso XV, do Art 6º, da Lei 14.133/2021.

4.2.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de acesso à Internet Banda Larga e que o valor global estimado para a contratação, considerando a vigência de 4 (quatro) anos, é de R$ 56.995,20, verifica-se que o montante é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4.2.1.1 Nesse sentido, o art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 estabelece que, para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao limite disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da referida Instrução Normativa é facultativa, ressalvadas as disposições dos arts. 6º e 24. Para o exercício de 2026, o referido limite encontra-se atualizado para R$ 65.492,11, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4.2.1.2 Dessa forma, considerando o enquadramento da contratação no limite de dispensa de licitação em razão do valor e a faculdade expressamente prevista no art. 1º, § 1º, da IN SGD/ME nº 94/2022, opta-se pela não aplicação dos procedimentos específicos previstos na referida Instrução Normativa, sem prejuízo da observância dos arts. 6º e 24 da IN 94/2022 e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação pertinente.

4.3 O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, admitidas prorrogações sucessivas, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a vantajosidade para a Administração.

4.3.1 A adoção da vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses mostra-se adequada em razão da natureza contínua e permanente do serviço, da necessidade de manutenção da conectividade e da redundância do acesso principal, bem como da expectativa de redução de custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos de contratação recorrentes, sem prejuízo da verificação periódica da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária.

4.4 A solução a ser contratada deverá:

4.4.1 Disponibilizar acesso à Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do GABAER;

4.4.2 Possuir velocidade mínima de 700 Mbps;

4.4.3 Utilizar fibra óptica como meio de transmissão do acesso;

4.4.4 Contemplar a instalação da infraestrutura necessária à disponibilização do serviço, sem prejuízo da infraestrutura eventualmente existente e tecnicamente aproveitável;

4.4.5 Contemplar a manutenção da infraestrutura e do serviço durante toda a vigência contratual, de modo a preservar as condições adequadas de funcionamento;

4.4.6 Disponibilizar suporte técnico para tratamento de falhas e indisponibilidades do serviço;

4.4.7 Assegurar condições de estabilidade, qualidade e desempenho compatíveis com a utilização institucional do acesso, especialmente para tráfego de dados, voz e imagem e realização de videoconferências;

4.4.8 Ser tecnicamente compatível com a utilização como link secundário/redundante do acesso principal à Internet do GABAER;

4.4.9 Possibilitar a manutenção da solução durante o período de prestação do serviço;

4.4.10. Atender à legislação e às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao serviço de telecomunicações.

4.5 Requisitos de continuidade

4.5.1 Considerando que o objetivo inclui a utilização do serviço como redundância do link principal, a solução deverá ser concebida de forma a contribuir para a continuidade dos serviços de conectividade do GABAER, reduzindo os impactos decorrentes de eventual indisponibilidade do canal primário.

4.6 Requisitos de instalação e manutenção

4.6.1 A contratação deverá compreender, no mínimo, as atividades necessárias para:

- implantação do acesso;
- instalação da infraestrutura necessária;
- configuração e disponibilização do serviço;
- manutenção preventiva e/ou corretiva necessária à continuidade da solução;
- atendimento de ocorrências e falhas;
- restabelecimento do serviço em caso de interrupção.

Da garantia do serviço:

4.7 A CONTRATADA deverá garantir a adequada prestação do serviço durante toda a vigência contratual, mantendo o acesso à Internet em conformidade com os requisitos de qualidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos. Eventuais falhas, interrupções ou degradações do serviço deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observados os níveis de serviço e os prazos de atendimento e restabelecimento definidos no instrumento contratual.

Sustentabilidade

4.8 A contratação deverá observar, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 8ª edição, bem como as demais normas ambientais aplicáveis ao objeto.

4.9 Considerando a natureza do serviço, que envolve o fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica e poderá demandar instalação, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos e componentes utilizados na prestação do serviço, deverão ser observadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.10 Na hipótese de utilização ou substituição de equipamentos, componentes ou materiais sujeitos a regras específicas de destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, a CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e, quando de sua responsabilidade, providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do serviço.

4.11 Os resíduos gerados durante a instalação, manutenção, substituição ou retirada de componentes da infraestrutura deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais não autorizados ou licenciados.

4.12 Quando aplicável aos resíduos efetivamente gerados na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas específicas relativas aos resíduos sólidos, incluindo, quando couber, as disposições pertinentes à logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.13 A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente viável e economicamente razoável, adotar práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos, o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais e a utilização eficiente dos recursos empregados na execução do serviço.

4.14 A equipe de planejamento analisou o Plano de Logística Sustentável – PLS do Grupamento de Apoio de Brasília – GAPBR, no qual o GABAER está inserido, não tendo identificado critérios específicos diretamente aplicáveis ao objeto. Foram, contudo, considerados os critérios gerais de sustentabilidade previstos no instrumento e nas normas aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à redução de impactos ambientais, ao uso eficiente de recursos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Outras condições da contratação

4.15 Indicação de marcas ou modelos: não haverá indicação de marca ou modelo específico como condição para atendimento da contratação. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes, caso utilizadas na especificação técnica, terão caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade pretendido, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

4.16 Exigência de amostras: não será exigida a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de telecomunicações com acesso à Internet, instalação e manutenção de infraestrutura. A conformidade da solução será verificada mediante os procedimentos de instalação, ativação, testes de funcionamento e demais critérios objetivos de desempenho estabelecidos para a execução contratual.

4.17 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a solução compreende a prestação integrada e contínua de serviço de telecomunicações, com disponibilização de acesso à Internet por fibra óptica, instalação, manutenção e suporte técnico.

4.17.1 A vedação justifica-se pela necessidade de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela implantação, funcionamento, manutenção, suporte e atendimento das ocorrências relacionadas ao único link contratado, especialmente em razão de sua utilização como canal de redundância do acesso principal do GABAER.

4.17.2 A execução direta pela CONTRATADA favorece a definição clara de responsabilidades, a fiscalização da execução, a apuração de eventuais falhas e o rápido atendimento e restabelecimento do serviço, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade ou de dificuldades de coordenação entre diferentes empresas.

4.17.3 A medida mostra-se compatível com a natureza integrada do objeto e com a necessidade de assegurar a continuidade, estabilidade e desempenho do serviço durante toda a vigência contratual.

4.18 Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, considerando, nesta etapa de planejamento, as características do objeto, seu valor estimado, a natureza da prestação continuada e a possibilidade de mitigação dos riscos contratuais por meio da definição de requisitos de desempenho, níveis de serviço, fiscalização da execução, procedimentos de recebimento e pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

4.19 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: não se identifica, nesta etapa, possibilidade de reserva de cota do objeto, considerando que a contratação consiste em solução única de serviço de telecomunicações, cuja execução integrada é necessária ao atendimento da necessidade institucional.

4.20 Margem de preferência: não foi identificada, com base nos documentos e informações atualmente disponíveis para o planejamento da contratação, hipótese específica de aplicação de margem de preferência ao objeto. A matéria deverá ser novamente verificada na elaboração do instrumento convocatório, considerando a legislação vigente e eventual regulamentação aplicável à época da licitação.

4.21 Participação de empresas em consórcio: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se, preliminarmente, na natureza e nas características do objeto, que consiste na prestação integrada de serviço de telecomunicações, com fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, instalação e manutenção da infraestrutura necessária à sua execução. Considerando que a solução deverá ser disponibilizada de forma integrada e que, em princípio, o mercado de telecomunicações dispõe de empresas aptas a executar diretamente o conjunto das obrigações previstas, não se identifica, nesta etapa, necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio.

4.22. Participação de cooperativas: não será admitida a participação de cooperativas, considerando as características do objeto, que exige execução integrada e contínua do serviço de telecomunicações, incluindo infraestrutura de fibra óptica, instalação, manutenção e suporte técnico, com gestão operacional centralizada e responsabilização integral da contratada pela continuidade e pelo desempenho do serviço.

4.23. Participação de pessoa física: não será admitida a participação de pessoa física, considerando as características do objeto, que envolve prestação continuada de serviço de telecomunicações, disponibilização de

infraestrutura de fibra óptica, instalação, manutenção, suporte técnico e garantia da continuidade do serviço. A execução integral dessas obrigações pressupõe estrutura operacional, equipamentos, infraestrutura de rede e capacidade técnica e organizacional incompatíveis com a natureza da atuação de pessoa física.

Requisitos de nível de serviço (SLA)

4.24 A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade, estabilidade e qualidade do serviço de acesso à Internet, observados os requisitos mínimos estabelecidos para a solução.

4.24.1 Disponibilidade: O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), ressalvadas as interrupções programadas, previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, bem como as situações não imputáveis à CONTRATADA, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento contratual.

4.24.2 Velocidade: O acesso deverá disponibilizar velocidade mínima de 700 Mbps, conforme requisito definido para a contratação, devendo sua aferição observar metodologia objetiva, tecnicamente verificável e previamente estabelecida no instrumento contratual.

4.24.3 Atendimento de ocorrências: A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à indisponibilidade, degradação ou falha do serviço, com possibilidade de abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.24.4 Atendimento de falha crítica: Nas ocorrências classificadas como críticas, caracterizadas pela indisponibilidade total do link, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico em prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do registro da ocorrência.

4.24.5 Restabelecimento: Nas ocorrências críticas que resultem em indisponibilidade total do serviço, a CONTRATADA deverá promover o restabelecimento da conexão em prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do registro da ocorrência, ressalvadas as situações devidamente justificadas e não imputáveis à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.24.6 Manutenção: As intervenções de manutenção preventiva que possam ocasionar interrupção do serviço deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas à Administração e programadas de modo a minimizar os impactos sobre as atividades institucionais.

4.24.7 Monitoramento e registros: As ocorrências deverão ser registradas e acompanhadas pela CONTRATADA, possibilitando à Administração verificar o histórico de indisponibilidades, chamados, intervenções e restabelecimentos ocorridos durante a execução contratual.

4.24.8 Redundância: Considerando que o serviço será utilizado como canal de redundância do link principal do GABAER, os requisitos de disponibilidade e restabelecimento deverão contribuir para a continuidade das atividades institucionais em situações de indisponibilidade do canal primário.

4.24.9. Aferição: Os critérios, métodos e instrumentos para aferição da disponibilidade, velocidade, atendimento e restabelecimento deverão ser definidos de forma objetiva no instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução.

4.24.10 Justificativa dos parâmetros: Os parâmetros de nível de serviço estabelecidos neste ETP foram definidos preliminarmente pela equipe de planejamento, considerando a natureza contínua da contratação, a necessidade de conectividade institucional do GABAER e a utilização do serviço como canal de redundância do acesso principal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento da necessidade de conectividade do GABAER, foram consideradas, em caráter preliminar, alternativas tecnicamente disponíveis para prover acesso à Internet e assegurar maior disponibilidade das comunicações institucionais.

a) Manutenção da situação atual, sem contratação de novo acesso

Vantagens:

- não implica nova contratação;
- não exige, de imediato, instalação de nova infraestrutura.

Desvantagens:

- não soluciona a necessidade de ampliação da disponibilidade de conectividade;
- mantém a dependência do canal principal de acesso à Internet;
- não proporciona uma alternativa de conexão em caso de indisponibilidade do canal primário;
- mantém os riscos operacionais decorrentes de eventual interrupção do acesso principal.

5.1.1 Conclusão: alternativa inadequada, pois não atende ao problema identificado. O DFD registra que o novo serviço deverá também atuar como canal de redundância do link principal, aumentando a disponibilidade e a continuidade operacional.

b) Utilização de acesso à Internet por rede móvel, mediante tecnologias 4G/5G

Vantagens:

- possibilidade de implantação sem necessidade de extensa infraestrutura física de cabeamento;
- potencialmente maior facilidade de instalação em determinadas situações;
- possibilidade de utilização como solução complementar ou emergencial.

Desvantagens:

- dependência das condições de cobertura e capacidade da rede móvel no local;
- maior exposição a variações de desempenho decorrentes das condições da rede e de sua utilização;
- menor aderência à necessidade definida pela área requisitante de utilização de conexão por fibra óptica;
- não atende, em sua configuração genérica, à solução expressamente estabelecida no DFD.

5.1.2 Conclusão: alternativa não selecionada, por apresentar menor aderência à necessidade institucional definida para o GABAER, especialmente quanto ao meio de transmissão pretendido e à necessidade de conectividade estável e de alto desempenho.

c) Utilização de acesso à Internet por tecnologias sem fio ou enlaces rádio

Vantagens:

- possibilidade de atendimento em locais onde a implantação de infraestrutura física seja limitada;
- potencial redução da necessidade de obras ou lançamento de cabos em determinadas situações;
- possibilidade de implantação de enlaces em locais com condições técnicas favoráveis.

Desvantagens:

- dependência das condições técnicas do enlace e do ambiente de instalação;

- possibilidade de interferências e limitações decorrentes das características do meio de transmissão;
- necessidade de avaliação específica da viabilidade técnica para o local de instalação;
- não corresponde à solução definida pela área requisitante, que especificou utilização de fibra óptica.

5.1.3 Conclusão: alternativa não selecionada, diante da menor aderência ao requisito de utilização de fibra óptica estabelecido para a contratação.

d) Contratação de serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial por fibra óptica

Vantagens:

- elevada capacidade de transmissão de dados;
- adequada ao tráfego institucional de dados, voz e imagem;
- maior aderência às necessidades de videoconferências e reuniões estratégicas;
- possibilidade de disponibilização de conexão estável e de alto desempenho;
- permite a implantação de um canal adicional de conectividade para utilização como redundância do acesso principal;
- contempla, em uma única solução, a prestação do serviço e a instalação e manutenção da infraestrutura necessária;
- reduz a necessidade de a Administração manter estrutura própria para implantação e manutenção do acesso.

Desvantagens:

- necessidade de disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica ou de sua implantação no local;
- necessidade de intervenção técnica para instalação e manutenção da infraestrutura;
- eventual dependência das condições físicas existentes para implantação da solução.

5.1.4 Conclusão: alternativa considerada mais adequada, por apresentar maior aderência ao problema identificado e aos requisitos estabelecidos pela área requisitante.

5.2 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviço de telecomunicações com fornecimento de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, com velocidade mínima de 700 Mbps, por fibra óptica, incluindo a instalação e manutenção da infraestrutura necessária, é a solução que melhor atende à necessidade do GABAER.

5.2.1 A escolha considerou não apenas a aderência ao meio de transmissão indicado pela área requisitante, mas também as características técnicas e funcionais da solução e sua adequação à utilização como canal de redundância do link principal de Internet do GABAER, contribuindo para o aumento da disponibilidade, da estabilidade e da continuidade das comunicações institucionais.

5.2.2 A fibra óptica apresenta capacidade compatível com a velocidade mínima requerida e condições adequadas para o tráfego institucional de dados, voz e imagem, inclusive videoconferências e demais atividades que dependam de conectividade. A solução também permite integrar, em uma única contratação, a disponibilização do acesso, a instalação da infraestrutura necessária e sua manutenção, favorecendo a definição de responsabilidades e a continuidade do serviço.

5.2.3 Dessa forma, considerando os requisitos da contratação, as alternativas analisadas e a finalidade de disponibilização de um link secundário/redundante, conclui-se que a solução por fibra óptica apresenta maior aderência à necessidade identificada, sem prejuízo da observância das condições efetivamente disponíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de serviço de telecomunicações para fornecimento de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, com velocidade mínima de 700 Mbps, por meio de fibra óptica, destinada ao atendimento das necessidades de conectividade do GABAER.

6.2 A solução compreenderá, de forma integrada, a disponibilização do acesso à Internet, a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço, sua configuração, manutenção e suporte técnico, durante toda a vigência contratual.

6.3 O serviço será utilizado como canal de redundância do link principal de Internet atualmente utilizado pelo GABAER, contribuindo para o aumento da disponibilidade e da continuidade das comunicações institucionais em situações de indisponibilidade do canal primário.

6.4 A solução deverá proporcionar capacidade e desempenho compatíveis com as atividades institucionais do GABAER, especialmente aquelas relacionadas ao tráfego de dados, voz e imagem, videoconferências, reuniões estratégicas e demais atividades administrativas que dependam de conectividade à Internet.

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter os recursos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo a infraestrutura e os equipamentos indispensáveis à implantação e ao funcionamento da conexão, quando necessários, bem como realizar as intervenções de manutenção necessárias à continuidade da prestação.

6.6 A solução deverá ser prestada de maneira contínua durante a vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo legal de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.7 A contratação integrada do serviço e da infraestrutura necessária permitirá concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela implantação, funcionamento, manutenção e suporte da solução, favorecendo a clareza das responsabilidades, a fiscalização contratual e a continuidade do serviço.

6.8 Os requisitos específicos relacionados aos níveis de serviço, disponibilidade, atendimento de ocorrências, restabelecimento, monitoramento e demais parâmetros de desempenho deverão ser definidos de forma objetiva nos instrumentos subsequentes do planejamento, observados os resultados do levantamento de mercado e as necessidades efetivamente identificadas para o GABAER.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estima-se a contratação de 01 (um) serviço de acesso à Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, com velocidade mínima de 700 Mbps, por meio de fibra óptica, incluindo a instalação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço.

7.2 Memória de cálculo: O quantitativo de 01 (um) link decorre da necessidade de disponibilização de um único canal adicional de acesso à Internet para o GABAER, destinado a funcionar como redundância do link principal atualmente utilizado pela Organização Militar.

7.3 Não foram identificadas necessidades de contratação de múltiplos links ou de acessos independentes para diferentes unidades ou pontos, sendo suficiente, para atendimento da demanda identificada, a disponibilização de 01 (um) link de Internet com as características mínimas estabelecidas neste ETP.

7.4 O serviço será prestado pelo prazo inicial de 48 (quarenta e oito) meses, permanecendo o quantitativo correspondente a 01 (um) link.

7.5 Local de instalação: O serviço será instalado nas dependências do Gabinete do Comandante da Aeronáutica – GABAER, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 8º Andar, CEP 70045-900, Brasília-DF.

7.6. O endereço indicado corresponde ao local de instalação e disponibilização do único link objeto da contratação, destinado a funcionar como canal de redundância do link principal do GABAER.

Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Local de instalação
1	Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, mínimo de 700 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação e manutenção da infraestrutura	01	48 meses	GABAER – Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 8º Andar, Brasília-DF

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 56.995,20

8.1 O valor estimado da contratação é de R$ 56.995,20 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao período inicial de 48 (quarenta e oito) meses, sendo a estimativa baseada nos custos unitários determinados conforme Nota Técnica anexa ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na contratação de 01 (um) único link de acesso à Internet, destinado a funcionar como canal de redundância do link principal do GABAER.

9.2 A solução compreende de forma integrada a disponibilização do acesso à Internet, a instalação da infraestrutura necessária, sua configuração, manutenção e suporte técnico. A divisão dessas parcelas entre diferentes contratadas poderia dificultar a definição de responsabilidades, especialmente em situações de falha ou indisponibilidade do serviço, podendo comprometer a eficiência da gestão e o rápido restabelecimento da conectividade.

9.3 A contratação de forma integrada permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela implantação, funcionamento, manutenção e suporte do link, proporcionando maior clareza quanto às obrigações contratuais e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução.

9.4 O parcelamento do objeto em diferentes contratações não apresenta, para a necessidade identificada, benefício técnico ou econômico que justifique a divisão da solução. Ao contrário, a fragmentação poderia gerar dificuldades de coordenação entre fornecedores e aumentar os riscos relacionados à continuidade e ao desempenho do serviço.

9.5 Ressalta-se que a solução não apresenta parcelas independentes que possam ser contratadas separadamente sem comprometer sua funcionalidade. O acesso à Internet, a infraestrutura necessária à sua disponibilização, a manutenção e o suporte técnico constituem elementos interdependentes para o funcionamento adequado do único link pretendido.

9.6 Dessa forma, conclui-se pela não realização do parcelamento, devendo a solução ser contratada de forma integrada, por se mostrar tecnicamente mais adequada à necessidade do GABAER e por favorecer a eficiência da execução, a gestão contratual e a continuidade do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas, no âmbito do planejamento desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária à implantação da solução, sem prejuízo da necessidade de compatibilização técnica do novo link com a infraestrutura de rede e com o acesso principal atualmente utilizado pelo GABAER.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está elencada no Plano de Contratações Anuais de 2026 (120001/000063/2026), do GABAER.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação, pretende-se assegurar ao GABAER a disponibilização de 01 (um) link de acesso à Internet Banda Larga Empresarial/Comercial, com velocidade mínima de 700 Mbps, por fibra óptica, destinado a funcionar como canal de redundância do link principal de Internet.

12.2 A contratação deverá proporcionar maior disponibilidade e continuidade dos serviços de conectividade, reduzindo os impactos decorrentes de eventual indisponibilidade do canal principal.

12.3 Pretende-se assegurar condições adequadas para o tráfego de dados, voz e imagem, especialmente para a realização de videoconferências institucionais, reuniões estratégicas e demais atividades administrativas que dependam de acesso à Internet.

12.4 Busca-se, ainda, reduzir os riscos de interrupção das comunicações institucionais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e estratégicas do GABAER, bem como para a manutenção da eficiência operacional da Organização Militar.

12.5 A contratação integrada do serviço, incluindo instalação e manutenção da infraestrutura necessária, deverá proporcionar maior clareza na definição das responsabilidades pela prestação, manutenção e suporte da solução, favorecendo a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

12.6 Sob o aspecto econômico e administrativo, pretende-se obter solução compatível com a necessidade institucional, mediante utilização racional dos recursos públicos e adequada relação entre os custos da contratação e os resultados esperados, considerando a vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses.

12.7 Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para a redução da vulnerabilidade decorrente da dependência de um único canal de acesso à Internet, proporcionando ao GABAER maior resiliência e continuidade de suas atividades que dependem de conectividade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a instalação e ativação do serviço, incluindo a disponibilização de acesso às dependências do GABAER para as equipes técnicas da contratada, a indicação do local de instalação e dos pontos de interface necessários, bem como a verificação das condições de infraestrutura interna que deverão ser disponibilizadas ou adequadas pela Administração, quando aplicável.

13.2. Deverá ser realizada, pela área técnica responsável, a validação das condições de instalação, configuração e integração do novo link com a infraestrutura de rede existente, especialmente quanto à sua utilização como canal de redundância do link principal.

13.3. A Administração deverá, ainda, designar e orientar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, quanto aos requisitos técnicos, níveis de serviço, procedimentos de registro de ocorrências e critérios de aferição do desempenho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço de acesso à Internet por fibra óptica, os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude, estando principalmente relacionados à instalação e manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço e à eventual utilização, substituição ou descarte de equipamentos e componentes empregados na solução.

14.2. Durante a instalação ou manutenção da infraestrutura, poderá ocorrer geração de resíduos decorrentes de cabos, componentes, embalagens e outros materiais utilizados na execução dos serviços. Como medida mitigadora, a CONTRATADA deverá realizar o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável.

14.3. Na hipótese de utilização ou substituição de equipamentos e componentes sujeitos a regras específicas de destinação ambiental ou logística reversa, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos legalmente aplicáveis, promovendo, quando de sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14.4. Deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente viável, o aproveitamento da infraestrutura existente no local de instalação, evitando-se intervenções físicas desnecessárias e reduzindo a geração de resíduos decorrentes da implantação da solução.

14.5. Os equipamentos eventualmente utilizados na prestação do serviço deverão, sempre que tecnicamente viável, apresentar características compatíveis com o uso eficiente de energia e de outros recursos, sem prejuízo dos requisitos de desempenho e disponibilidade necessários à prestação do serviço.

14.6. As atividades de instalação e manutenção deverão ser executadas de forma a minimizar intervenções físicas, geração de resíduos e demais impactos ambientais decorrentes da execução, especialmente no ambiente onde se encontra instalado o GABAER.

14.7. Não foram identificados, para a solução analisada, impactos ambientais de magnitude que justifiquem a adoção de medidas ambientais extraordinárias, além daquelas relacionadas ao gerenciamento adequado dos resíduos, ao uso eficiente dos recursos e à prevenção de intervenções físicas desnecessárias.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação se mostra técnica e economicamente viável e atende às necessidades do Comando da Aeronáutica.

15.1.2. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Documento emitido em Brasília/DF, dia 10 de agosto de 2026.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 11:41:35.

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 10:29:27.

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 10:29:44.

ALINE COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 10:30:03.